PROJETO DE LEI N° 032/2023.
DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre o programa servidor amigo do Autista, que da capacitação técnica de todos os servidores do Município de Fazenda Rio Grande no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a **LEI.**

Art. 1°. Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores Municipais de Fazenda Rio Grande no atendimento as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2°. O programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de torna-los aptos a:

I. Identificar, minimamente, a diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.;
II. Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III. Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, como foco no público alvo;
IV. Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticada com T.E.A.; quando solicitado apoio.

Art. 3°. Com relação a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, o PSAA, desenvolverá procedimento especifico para atuação da guarde junto ao público alvo desta Lei.

Art. 4°. O poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializada no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Politica Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Do Espectro Autista, Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5°. O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

Parágrafo único. O curso de capacitação caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Fazenda Rio Grande, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande,08 de agosto de 2023

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **SANDRO DO PROTEÇÃO**.

JUSTIFICATIVA

Hoje em dia já podemos dizer que é bastante significativo o número de crianças, jovens e adultos que apresentam comportamentos característicos dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), e em muitos casos, associados a outras deficiências.

Esse público precisa de um atendimento de qualidade, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, ao acesso aos apoios necessários para a melhoria de sua capacidade funcional e sua inclusão na sociedade. Uma das linhas usadas para isso é envolver a família nesse atendimento, dialogando e compreendendo quais são as dificuldades compreendidas no dia a dia.

Por outro lado, a qualidade no atendimento destas pessoas só poderá ser alcançada a partir de uma abordagem multidisciplinar, estabelecendo uma dinâmica instrutiva com profissionais da saúde e da educação, como, por exemplo: Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e demais interessados no trabalho com pessoas com TEA.

O objetivo de criar uma capacitação é apresentar os conceitos e as técnicas básicas acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), oferecendo aos profissionais que trabalham com bebês, crianças, jovens e adultos com esses transtornos, conhecimentos teóricos e experiências validadas de diagnóstico e de intervenções próprias.

A capacitação poderá ser ofertada de forma contínua, com formação de turma. A Metodologia será estruturada de forma pragmática e simplificada, de modo a fornecer ferramentas práticas para que os servidores alcancem a efetividade do ensino. Assim, a fim de otimizar o alcance, o curso poderá ser realizado em ambiente virtual interativo, acessado através da Internet, de modo customizado.

Sendo assim, através desta propositura, busca-se a conjugação de esforços a fim de que todos os dedicados servidores públicos do município tenham condições de entregar um tratamento digno às pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trazendo assim uma efetiva contribuição para a melhoria das condições de saúde e segurança destas pessoas.

Quanto mais pessoas e profissionais tivermos na multiplicação do conhecimento sobre como podemos nos portar, adequando ações, para o melhor conforto destes cidadãos, melhor será a nossa sociedade. Trata-se de uma ação em cascata, com cada vez mais pessoas engajadas nesta causa.

Busca-se, inclusive, auxílio em ações orientadas por práticas utilizadas internacionalmente com vistas a proporcionar conforto e bem-estar para todos.

O próprio servidor quando se sentir totalmente habilitado de conhecimento terá uma motivação extra para continuar prestando bons serviços.

Providenciar capacitação profissional é o melhor caminho para que se diminuam os erros no cuidado com as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Esta providência de capacitação dos funcionários da administração vai produzir uma integração mais qualificada entre os diversos órgãos e setores do funcionalismo na mobilização para promoção de conscientização nos melhores encaminhamentos referentes ao assunto, assim como providenciar treinamento profissional dos integrantes da Guarda Municipal de Curitiba para interação com pessoas que tenham TEA.

Com isso, com instituições que fomentam a proteção das Pessoas no Espectro Autista e órgãos públicos, poderá ser elaborado plano de trabalho para alcançar os objetivos aqui delineados.

A Lei Berenice Piana (12.764/12) criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que determina o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamentos pelo Sistema Único de Saúde; o acesso à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Por fim, os objetivos específicos a serem atingidos são:

1.Fornecer ao profissional/aluno conhecimento específico sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, desde o rastreamento de sintomas até a aplicabilidade das técnicas de intervenção, nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

2.Apresentar os marcos do desenvolvimento típico das crianças para que o aluno/profissional possa entender o estágio de desenvolvimento da criança e do jovem e, consequentemente, conscientização nos melhores encaminhamentos referentes ao assunto.

3.Fornecer ao profissional/aluno conhecimento específico acerca da intervenção, numa abordagem multiprofissional.

4.Fornecer ao profissional/aluno, conhecimento específico acerca da importância da participação da família no processo de intervenção.

5.Apresentar alguns fundamentos médicos básicos sobre o tema.

Fazenda Rio Grande,08 de agosto de 2023

SANDRO DO PROTEÇÃO

VEREADOR-PROS